



CASA CIVIL - CASA CIVIL

DECRETO N. 23.268, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Reverte Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revertidos ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 10 de setembro de 2018, por haver cessado o motivo que determinou suas agregações à Prefeitura do Município de Porto Velho, em conformidade com o artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, os Policiais Militares abaixo relacionados:

ORD	GRAD	RE	NOME
01	CB PM	06825-8	EDUARDO SIQUEIRA DA SILVA
02	CB PM	06831-3	SALVELIANO DE MENDONÇA PEREIRA

Art. 2º. Ficam os referidos policiais militares classificados no Centro de Ensino da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar da mesma data, de acordo com o inciso I, § 1º do artigo 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 11/10/2018, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3293132** e o código CRC **D7E08671**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0014.333132/2018-01

SEI nº 3293132